



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Aquisição de hipoclorito de sódio e pastilhas de cloro para realizar o tratamento da água para consumo humano nos poços artesianos localizados no Interior do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Compra de hipoclorito de sódio e pastilhas de cloro para realização de tratamento da água para consumo humano nos poços artesianos localizados no Interior do Município

2.2 Está em vigor a Portaria nº 2914, de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

2.3 Conforme o Art. 24 da referida Portaria toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração;

2.4. Faz parte da política de saúde pública desta Secretaria a aquisição do referido insumo para realizar o tratamento da água para consumo humano nos poços artesianos localizados no Interior do Município;

2.5. Não existe, momentaneamente, processo licitatório vigente autorizando a aquisição do mesmo;

2.6. Sem a aquisição dos referidos insumos fica inviável garantir o padrão ideal de potabilidade da água consumida por parte dos munícipes do Interior;

2.7. Ainda conforme o Art. 42 da Portaria supra citada, serão aplicadas as sanções administrativas previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, aos responsáveis pela operação dos sistemas ou soluções alternativas de abastecimento de água que não observarem as determinações constantes na mesma.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fornecimento Hipoclorito de sódio 10 a 12%, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.

3.2 Fornecimento de pastilhas de cloro, composição: Tricoroisocianurato de sódio e inertes, princípio ativo Tricoroisocianurato de sódio 99% teor de cloro ativo, 90% compatível com sistema de dosagem usados atualmente no município de Guaporé/RS, contendo embalagens de 1K, contendo 5 pastilhas de 200 gramas, validade do produto: mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer os insumos conforme descrição: pastilhas de cloro, composição: Tricoroisocianurato de sódio e inertes, princípio ativo Tricoroisocianurato de sódio 99% teor de cloro ativo, 90% compatível com sistema de dosagem usados atualmente no município de Guaporé/RS, contendo embalagens de 1K, contendo 5 pastilhas de 200 gramas, validade do produto: mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.

4.2 Fornecer hipoclorito de sódio 10 a 12%, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.

4.3 Executar o contrato na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.4 Informar a Secretaria Municipal da Saúde sobre qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto contratado.

4.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento e por todas as despesas decorrentes de transporte dos materiais.

4.6 Emitir as notas fiscais de acordo com o contrato, devendo respeitar e observar na emissão da Nota:

4.7 O CNPJ e a razão social registrados no documento de celebração do contrato.

4.8 As unidades, os tamanhos e as quantidades dos produtos ou serviços contratados, bem como seus valores unitários.

4.9 Manter gerenciamento próprio das quantidades previstas no contrato, devendo comunicar à contratante todo e qualquer problema que seja constatado neste sentido.

5. DA FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8h às 17h, junto ao Centro Municipal de Saúde, situado na Rua Agilberto Maia, nº 206, Centro, Guaporé, RS.

5.4. O prazo para a entrega do material será de até 15 (quinze) dias úteis após o pedido, contados a partir da solicitação, que poderá ser efetuada telefone, e-mail ou contato via WhatsApp.

5.5. A contratada deverá responder em até 1(um) dia útil a contar do pedido da contratante, informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da contratada.

6.2. Exercer a fiscalização, através dos servidores designados, do objeto a ser executado, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas à empresa e não aos servidores.

6.3. Notificar a contratada por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

6.5. O futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Estima-se necessário a quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
01	Hipoclorito de sódio 10 a 12%, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	LT	100
02	Pastilhas de cloro, composição: Tricoroisocianurato de sódio e inertes, princípio ativo Tricoroisocianurato de sódio 99% teor de cloro ativo, 90% compatível com sistema de dosagem usados atualmente no município de Guaporé/RS, contendo embalagens de 1K, contendo 5 pastilhas de 200 gramas, validade do produto:	KG	100

	mínimo de 12 meses a contar da data da entrega		
--	--	--	--

9. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

9.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, aquisição de fornecimento de Hipoclorito de sódio 10 a 12%, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega e pastilhas de cloro, composição: Tricoroisocianurato de sódio e inertes, princípio ativo Tricoroisocianurato de sódio 99% teor de cloro ativo, 90% compatível com sistema de dosagem usados atualmente no município de Guaporé/RS, contendo embalagens de 1K, contendo 5 pastilhas de 200 gramas, validade do produto: mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Estima-se para a almejada contratação o valor total de R\$ R5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), tendo como base a pesquisa de preços e orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde.

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1.O objeto a ser executado, por consequência, a solução proposta visa o tratamento, controle da higienização e a potabilidade da água para consumo humano nos poços artesianos localizados no interior do Município.

11.2.Desta forma, e considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz as necessidades da demanda por um período de 1(um) ano.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar aos munícipes do interior a qualidade da água para consumo humano.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12.3. O Gestor do Contrato Administrativo será a Secretária Municipal da Saúde, Juliana Fossá Maschio, CPF nº 934.402.940-72, endereço: Rua Carlos Termignoni, 1700, Interior, telefone: 54 99924-9518, e-mail: juliana.saude@guapore.rs.gov.br, matrícula 21.154-0/1

12.4. O Fiscal do Contrato Administrativo será a servidora Ivanete Ghiggi, CPF: 597.675.020-68, endereço: Rua Zemiro Antônio Sebben, 325,/603, Bairro São José, telefone: 54 99694-1094, e-mail: iva.saude@guapore.rs.gov.br, matrícula nº 21.121-4/1.

12.5. O Suplente do Contrato Administrativo será a servidora Daviane Pierezan, CPF: 019.273.000-29, endereço: Rua Marechal Floriano, 1118, Bairro Canecão, e-mail: dpierezan.dp@gmail.com, matrícula: 22.038-8/1.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15.2. Os produtos que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Guaporé, 09 de setembro de 2025.

Ivanete Ghiggi - Agente Administrativo.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 09 de setembro de 2025

PREFEITO E/OU PRESIDENTE